



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

LEI Nº 371/2008

DE: 07 DE NOVEMBRO DE 2008.

SANCIONADA
07/11/08
Genebaldo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal promover Processo Discriminatório Administrativo e a regularização Fundiária do Perímetro Urbano da cidade de Canabrava do Norte – MT, através da emissão de Títulos Definitivos de Propriedades aos atuais ocupantes, dos lotes ainda sem Titulação Definitiva”.

Genebaldo José Barros, Prefeito de Canabrava do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover processo discriminatório administrativo, visando fazer identificação de todos os possuidores de terrenos no perímetro Urbano da Cidade de Canabrava do Norte – MT, quem são os possuidores de terrenos com titulação definitiva e os que ainda não são possuidores de titulação definitiva.

Art. 2º - Para que se possa dar concretude e eficácia ao artigo supra, fica o Prefeito Municipal autorizado a:

§ 1º - promover os serviços de levantamentos de documentos dominiais de terras, para identificar quem possui a titulação definitiva e a sua real situação atual e quem não possui titulação definitiva, dentro do perímetro urbano da Cidade de Canabrava do Norte-MT.

§ 2º - promover levantamento cadastral de todos os ocupantes de terrenos, dentro do perímetro urbano da Cidade de Canabrava do Norte – MT.

§ 3º - realizar buscas e solicitações em todos os órgãos da Administração pública, expedir os editais de convocação, requerer documentos, intimar e notificar pessoas para prestar esclarecimentos, convocar testemunhas e demais atos que se fizerem necessários para o desenvolvimento dos serviços.

PÇA. FREDERICO DE SOUZA BRITO, S/N CENTRO CANABRAVA DO NORTE – MT

FONE: (66) 577 – 1156 CEP:78658-000



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** de todos os terrenos dentro do perímetro urbano da Cidade Canabrava do Norte – MT, que consistirá fundamentalmente na emissão de títulos de propriedade aos atuais ocupantes, tudo de conformidade com o PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA em anexo.

TERMO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-13/G/Nº 001/2008 DE 25 DE JULHO de 2008.

Art. 4º - Para que se possa dar concretude e eficácia ao artigo supra, fica o Prefeito Municipal autorizado a:

§ 1º - aprovar os Desmembramentos dos lotes localizados no perímetro urbano da Cidade de Canabrava do Norte – MT, conforme apresentação de Plantas e Memoriais Descritivos da situação física atual dos terrenos.

— § 2º - emitir os títulos de propriedade, bem como elaborar a tabela de cobrança —
— dos emolumentos aos ocupantes dos lotes objeto da presente regularização —
— fundiária. —

Art. 5º - A presente **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** passará obrigatoriamente por prévio processo administrativo onde o pretenso beneficiário, através de requerimento do próprio punho, haverá de demonstrar a posse do imóvel.

Art. 6º - Para prevenir o cometimento de injustiças, para que a medida não sofra desvios e tenha a sua finalidade de cunho essencialmente social, os nomes dos beneficiários será dado ciência dos confrontantes laterais da legitimidade do direito de posse de cada ocupante.

PÇA. FREDERICO DE SOUZA BRITO, S/N CENTRO CANABRAVA DO NORTE – MT

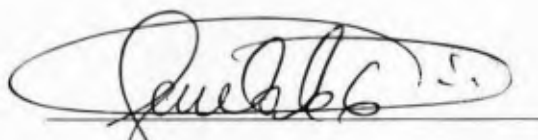
FONE: (66) 577 – 1156 CEP:78658-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Genebaldo José Barros
Prefeito Municipal

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE – SE

RECEBADO NO PLACAR DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
07/11/08
Malli

PÇA. FREDERICO DE SOUZA BRITO, S/N CENTRO CANABRAVA DO NORTE – MT
FONE: (66) 577 – 1156 CEP:78658-000